



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE APTIDÃO PARA CONCESSÃO DE REGISTRO, PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO, AOS CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

**Procedimento Licitatório nº 612/2022
Pregão Eletrônico nº 183/2022
ARP nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **MENTAL SAÚDE PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.352.791/0001-66, com sede na Rua Doutor Miguel Penteadó, nº 1006, Bairro Jardim Chapadão, CEP: 13070-118, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **Adriana Marestoni Spadoni**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 28.204.778-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 150.426.878-40, residente e domiciliada na Rua Germania, nº 365, Bairro Bonfim, CEP: 13070-770, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços para prestação de serviços de avaliação psicológica e elaboração de laudo de aptidão para concessão de registro, porte e manuseio de arma de fogo, aos candidatos ao cargo de Guarda Municipal, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I**, parte integrante do edital e abaixo mencionadas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Registro de preços para prestação de serviços de avaliação psicológica e elaboração de laudo de aptidão para concessão de registro, porte e manuseio de arma de fogo, aos candidatos ao cargo de Guarda Municipal	Avaliação / Laudo	Até 91	R\$ 230,00	R\$ 20.930,00

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária Nº **02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 – TESOURO**

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, LOCAL E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.1. – Os laudos deverão ser individuais e, após concluídos, entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jaguariúna, localizada na Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, nº 1.831 – Centro – Jaguariúna - SP, em papel timbrado, com assinatura do profissional.
- 3.2. – Os laudos deverão ter validade de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.3. - O laudo psicológico atestando ou não a capacidade psicológica do candidato ao cargo de Guarda Municipal de Jaguariúna em portar arma de fogo, deverá ser entregue em 5 (cinco dias úteis) a contar da data da avaliação do profissional de psicologia;
- 3.4. – A avaliação psicológica para o porte e manuseio de arma de fogo deve ser presencial e em local credenciado e autorizado pelo Departamento de Polícia Federal.
- 3.4.1. – Considerando-se que o local de aplicação dos testes também necessita ser credenciado pelo DPF, e que os candidatos terão que se deslocar até esse local, o mesmo não poderá estar sediado em distância superior à 50 (cinquenta) quilômetros de Jaguariúna.
- 3.5. Será nomeado fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br e segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pelo Secretário de Segurança Pública.
- 5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Execução, por dia de atraso injustificado em realizar a execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total da execução ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
 - 7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - 7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Segurança Pública;
 - 7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 183/2022; e
- b) Procedimento Licitatório nº 612/2022.

9.6 – A **DETENTORA** fica obrigada a manter, durante todo o período de execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AC SOLUTI Multipla v5

Signatário digital: AC SOLUTI Multipla v5
DN: CN=ADRIANA MARESTONI SPADONI.15042687840,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=11882165000150,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 2023.01.30
11:36:54 -03:00

MENTAL SAÚDE PSICOLOGIA LTDA

Adriana Marestoni Spadoni
RG nº 28.204.778-5 SSP/SP
CPF/MF nº 150.426.878-40

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 612/2022

Pregão Eletrônico nº 183/2022

ARP nº 001/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de avaliação psicológica e elaboração de laudo de aptidão para concessão de registro, porte e manuseio de arma de fogo, aos candidatos ao cargo de Guarda Municipal – até 91 (noventa e um)

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: MENTAL SAÚDE PSICOLOGIA LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Adriana Marestoni Spadoni
Cargo: Empresária
CPF/MF nº 150.426.878-40
E-mail: adrianamarestoni@yahoo.com
Telefone: (19) 99383 - 1753

AC SOLUTI
Multipla v5

Signatário digital: AC SOLUTI
Multipla v5
DN: CN=ADRIANA
MARESTONI SPADONI,
15042687840,
OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial, OU=
11882165000150, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Data: 2023.01.30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____